

PROCESSO Nº 2021024053
CONTRATO Nº 241/2021
SERVIDORA MAT. Nº 53869

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ELIAS DUARTE ALEXANDRE NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

O Senhor **ELIAS DUARTE ALEXANDRE**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.387.501-87, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.306, expedida pela SPP-DF residente e domiciliado na Rua 60, Quadra 85, Lote 20, Parque Estrela Dalva VIII, Luziânia-GO, CEP: 72.804-970.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços em confecção de chaves, carimbos e abertura com modelagens de chaves para Secretaria Municipal de Administração, conforme ordem de compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de **7 (sete)** meses a contar de sua assinatura, ou seja 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 283/2021**, processo nº **2021009432**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)** empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021:

- **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) – 2021.02.0202.04.122.0001-2421– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Dotação Compactada: 2021.0062 – Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Sub Natureza: 22 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte: 100 – Cotação: 44260 - Autorização de Compras: 90756 - Empenho: 9359 - Processo: 2021023475;**
- **R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais): 2021.02.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2021.0062 – Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Sub Natureza: 35 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional – Fonte: 100 - Cotação- 44260– Autorização de Compras: 90757– Empenho: 9361- Processo: 2021023478.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano nomeará, através de portaria, o servidor **GERALDA ISABEL MEIRELES DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 003709, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA – NONA DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA – DÉCIMA DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 02 de junho de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

ELIAS DUARTE ALEXANDRE
Contratada

GERALDA ISABEL MEIRELES DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Sabrina Amaral de Freitas
CPF: 703.820.631-12

